

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 936/2021 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 2021/1282905, referente a substituição de chefe do Hemocentro Coordenador de Marabá.

#### RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Jorge Luiz Lima Nascimento, Biomédico, matrícula nº 5898829/1, para substituir a servidora Regiane Chamon Avancini Izaias, Gerente do Hemocentro Regional de Marabá, no período de 10 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, 11 de novembro de 2021.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 728269

### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/785285.

#### DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: C. S. COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 26.904.546/0001-60 com sede na TRAV. SÃO ROQUE, 568, neste ato representado por seu representante legal CINTIA SILVA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº. 2910623 SEGUP/PA, CPF/MF sob o nº. 57843252215, residente e domiciliado na Travessa São Roque 568, CEP: 66810020, Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MOBILIÁRIOS PARA USO ADMINISTRATIVO, conforme Descrição detalhada no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 8338

Fonte de Recurso: 0269

Natureza de Despesa: 339039

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato a servidora REBECA GUERRA TRINDADE, Gerente de Infra estrutura (GEI-NE).

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de Setembro de 2021

#### ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Cintia Silva Da Costa - C. S. COSTA - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 728000

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/929975.

#### DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.600.839/0001-55 com sede na RUA TABAPUÁ, Nº 540 – ITAIM BIBI, CEP: 04.533-001, SÃO PAULO/UF:SP, neste ato representado por seu representante legal Julio Cesar da Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 14934477 SSP MT, CPF/MF sob o nº. 728.504.181-53, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de Agente de Integração referente aos Serviços de administração do programa de concessão de vagas de Estágio não obrigatório (remunerado) a Estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos graduação de nível superior Público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente Relacionadas com as atividades meio e fim da Fundação Hemopa, observando-se as condições gerais para execução aqui especificadas.

**DO PRAZO:** Este contrato refere-se a contratação de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio não obrigatório da Fundação Hemopa e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 33903900

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais)

**DO FISCAL DO CONTRATO:** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa - NEPEs da Fundação HEMOPA, representado pela servidora Renata Bezerra Hermes de Castro, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de outubro de 2021

#### ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Con-  
tratante

Julio Cesar da Silva-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE-  
-Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 728002

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/348903.

#### DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86 com sede na Avenida Tiradentes, nº 4455- Bairro setor Industrial- Londrina/PR, CEP:86.072-000, neste ato representada por seu representante legal João Fernando Rapcham, portador da Cédula de Identidade nº. 6.415.936-4 SSP/PR, CPF/MF sob o nº.033.374.979-00, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LABORATORIAIS, para equipar Agencias Transfusionais que serão implantadas em hospitais do Estado do Pará, conforme especificações contidas no Termo de Referência. (ITENS 01 e 02)

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0301000000

Natureza de Despesa: 449052

**DO VALOR:** R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais), sendo o valor por remessa calculado de acordo com o quantitativo solicitado.

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA;

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de Novembro de 2021

#### ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

João Fernando Rapcham- INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA -Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 728166

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 008/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/348903.

#### DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: VDR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MIDDOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.994.114/0001-16 com sede na Rua Sebastiana Monteiro Faccioli, 22- Jardim Novo Mundo-14092-010- Ribeirão Preto, neste ato representada por seu representante legal Daniel Pedro Esteves Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 40.785.702, CPF/MF sob o nº.418.893.168-06, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LABORATORIAIS, para equipar Agencias Transfusionais que serão implantadas em hospitais do Estado do Pará, conforme especificações contidas no Termo de Referência. (ITEM 03)

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

Identificador de autenticação: B7C921074505434AC788D79A66A5983F8

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/348903 Anexo/Sequencial: 418



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 117/2021.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LABORATORIAIS, PARA EQUIPAR AGENCIAS TRANSFUSIONAIS QUE SERÃO IMPLANTADAS EM HOSPITAIS DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/348903.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86 com sede na Avenida Tiradentes, nº 4455- Bairro setor Industrial- Londrina/PR, CEP:86.072-000, neste ato representada por seu representante legal João Fernando Rapcham, portador da Cédula de Identidade nº. 6.415.936-4 SSP/PR, CPF/MF sob o nº.033.374.979-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico processado sob o nº. 052/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 007/2021 HEMOPA, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1.O objeto do presente contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LABORATORIAIS, para equipar Agencias Transfusoriais que serão implantadas em hospitais do Estado do Pará, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Câmara de Conservação de Concentrado de Hemácias • Câmara modelo vertical;	40

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 1 de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- Dimensões externas máximas (L x A x P) 75cm x 201cm x 75cm;
- Faixa de temperatura 2°C à 6°C com possibilidade de ajuste do set-point;
- Capacidade de pelo menos 570 litros;
- Armazenamento para pelo menos 300 bolsas de sangue de 450 ml cada;
- Alimentação 220Vac-60Hz, com chave liga/desliga posicionada na parte traseira, superior;
- Controles microprocessados;
- Mostrador digital de temperatura com tela interativa sensível ao toque (Touch-screen) com resolução de 0,1°C situado a uma altura superior a 1 metro e com visualização de gráficos de temperatura situado a uma altura superior a metro, com registros de temperaturas máxima e mínima;
- Sistema integrado de monitoramento e gerenciamento de temperatura com visualização e emissão de gráfico da temperatura de armazenamento com no mínimo 24 horas de registros contínuos, eventos, ocorrências e outras funções essenciais ao equipamento;
- Sistema com dois sensores de temperatura localizados na parte superior e inferior da câmara independentes;
- Alarmes áudio visual para queda de energia;
- Alarmes áudio visual para porta aberta;
- Alarmes áudio visual para temperaturas fora da faixa;
- Alarmes áudio visual para nível baixo de bateria;
- Sistemas para teste dos alarmes de temperatura máxima e mínimos programados automáticos ao toque de um botão;
- Bateria interna de backup para funções de alarme e painel com carregamento automático;
- Sistema de refrigeração com compressor hermeticamente fechado;
- Defrost automático, com evaporação de condensado;
- Circulação forçada do ar, com sistema de desligamento automático ao abrir a porta;
- Gás refrigerante livre de CFC;
- 6 gavetas de aço inoxidável sólidos, com sistema deslizantes sobre trilho e esfera de aço inoxidável;
- Porta com painel de vidro duplo, isolado para evitar o embaçamento e com moldura em aço com fechadura de segurança;
- Gabinete vertical construído com acabamento externo em aço com tratamento anti-oxidante e pintura epóxi, anti bactericida;
- Gabinete interno construído em aço inox;
- 02 Compartimentos laterais para passagem de no mínimo 8 sondas de temperatura cada para realização de Qualificação Térmica;
- Isolação térmica entre as paredes em espuma de uretano;
- Sistema de tranca da porta por chave ou fechamento magnético;
- 4 Rodízios todos com travas e ajuste de nível;
- Silenciador de alarme temporário;
- Dispositivo para alarme remonto;
- Acesso para monitoramento externo;

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 2 de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará


	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Discadora telefônica para acionamento do responsável pelo setor quando houver a ocorrência dos alarmes;</li> <li>• Manual de usuário em Português do Brasil;</li> <li>• Equipamento com Registro no MS;</li> <li>• Garantia de no mínimo <b>6 (Seis) anos</b> para o Compressor e de <b>3 (Três) anos</b> para as demais peças e mão-de-obra.</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b>  <b>OBS1.: Calibração:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os Equipamentos deveram ser entregues obrigatoriamente acompanhados de Laudos de Calibração <b>rastreável RBC</b>, bem como os laudos dos padrões utilizados na calibração;</li> <li>• Não será aceito calibração realizada pela própria empresa fabricante ou fornecedora dos equipamentos;</li> <li>• Todos os equipamentos serão instalados em locais com temperatura ambiente de 22°C (+/- 2°C) sendo, portanto tal temperatura simulada durante a calibração a ser apresentada.</li> </ul> <p><b>• PARÂMETROS DE CALIBRAÇÃO</b></p> <table border="1" data-bbox="311 1153 925 1276"> <thead> <tr> <th>PONTO DE CALIBRAÇÃO</th> <th>DESVIO ADMISSÍVEL (+/-)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4°C</td> <td>0,5° C</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>OBS2.: Qualificação Térmica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os Equipamentos devem ser entregues acompanhados de Laudo de Qualificação Térmica rastreável RBC, individual, por equipamento, bem como os laudos dos padrões utilizados na Qualificação Térmica conforme segue;</li> </ul> <p><b>• PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Temperatura:</b> 2°C a 6°C</li> <li><b>Tempo:</b> 6 horas com leituras de 10 em 10 minutos</li> <li><b>Limites:</b> as medições nos diversos pontos devem estar durante o estudo, simultaneamente dentro da faixa de uso, ou seja, entre 2° e 6° C.</li> <li>• Deverá ser realizado estudo de distribuição das temperaturas internas. O estudo de distribuição das temperaturas internas poderá ser realizado com a câmara sem carga e, <b>os sensores devem ser distribuídos no espaço geométrico no interior da câmara, submersos em solução de 50 % de água com 50 % de glicerol.</b></li> <li>• Deverão ser utilizados no mínimo 12 (doze) sensores todos devidamente calibrados contra padrões rastreados a RBC, sendo os certificados de calibração dos padrões obrigatoriamente anexados aos certificados das calibrações por eles realizadas.</li> </ul>	PONTO DE CALIBRAÇÃO	DESVIO ADMISSÍVEL (+/-)	4°C	0,5° C	
PONTO DE CALIBRAÇÃO	DESVIO ADMISSÍVEL (+/-)					
4°C	0,5° C					
2	<p><b>Freezer -30°C para Armazenamento de Plasma</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Freezer -30°C modelo vertical;</li> <li>• Dimensões externas máximas (L x A x P) 75cm x 205cm x 100cm;</li> </ul>	20				



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- Faixa de temperatura -30°C com possibilidade de ajuste do set-point;
- Capacidade de pelo menos 570 litros;
- Armazenamento para pelo menos 360 bolsas de plasma;
- Alimentação 220Vac-60Hz;
- Controles microprocessados;
- Mostrador digital de temperatura com tela interativa sensível ao toque (Touch-screen) com resolução de 0,1°C situado a uma altura superior a 1 metro e com visualização de gráficos de temperatura situado a uma altura superior a metro, com registro de temperaturas máxima e mínima;
- Sistema integrado de monitoramento e gerenciamento de temperatura com visualização e emissão de gráfico da temperatura de armazenamento com no mínimo 24 horas de registros contínuos, eventos, ocorrências e outras funções essenciais ao equipamento;
- Sistema com dois sensores de temperatura independentes localizados na parte superior e inferior do Freezer;
- Alarmes áudio visual para queda de energia;
- Alarmes áudio visual para porta aberta;
- Alarmes áudio visual para temperaturas fora da faixa;
- Alarmes áudio visual para nível baixo de bateria;
- Sistemas para teste dos alarmes de temperatura máxima e mínimos programados automáticos ao toque de um botão;
- Bateria interna de backup para funções de alarme e painel com carregamento automático;
- Sistema de refrigeração com compressor hermeticamente fechado;
- Defrost automático, com evaporação de condensado;
- Circulação forçada do ar, com sistema de desligamento automático ao abrir a porta;
- Gás refrigerante livre de CFC;
- Equipado com 8 gavetas de aço inoxidável removíveis, deslizantes sobre trilho e esfera de aço inoxidável;
- Porta sólida em aço com trava e sistema de segurança através chaves;
- Gabinete vertical construído com acabamento externo em aço com tratamento anti oxidante e pintura epóxi, anti bactericida;
- 02 Compartimentos laterais para passagem de no mínimo 8 sondas de temperatura cada para realização de Qualificação de Térmica;
- Isolação térmica entre as paredes em espuma de uretano;
- Gabinete interno construído em aço inox;
- Sistema de tranca da porta por chave ou fechamento magnético;
- 4 Rodízios todos com travas e ajuste de nível;
- Silenciador de alarme temporário;
- Dispositivo para alarme remonto;
- Acesso para monitoramento externo;
- Discadora telefônica para acionamento do responsável pelo setor quando houver a ocorrência dos alarmes;
- Manual de usuário em Português do Brasil;

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

 Página 4 de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- Equipamento com Registro no MS;
- Garantia de no mínimo **6 (Seis) anos** para o Compressor e de **3 (Três) anos** para as demais peças e mão-de-obra;

**OBSERVAÇÕES:**

**OBS1.: Calibração:**

- Os Equipamentos deveram ser entregues obrigatoriamente acompanhados de Laudos de Calibração **rastreável RBC**, bem como os laudos dos padrões utilizados na calibração;
- Não será aceito calibração realizada pela própria empresa fabricante ou fornecedora dos equipamentos;
- Todos os equipamentos serão instalados em locais com temperatura ambiente de 22°C (+/- 2°C) sendo, portanto tal temperatura simulada durante a calibração a ser apresentada.

**PARÂMETROS DE CALIBRAÇÃO**

PONTO DE CALIBRAÇÃO	DESVIO ADMISSIVEL (+/-) 2°C
-30°C	

**OBS2.: Qualificação Térmica:**

- Os Equipamentos devem ser entregues acompanhados de Laudo de Qualificação Térmica rastreável RBC, individual, por equipamento, bem como os laudos dos padrões utilizados na Qualificação Térmica conforme segue;

**• PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA**

- **Temperatura:** -30°C

**Tempo:** 6 horas com leituras de 10 em 10 minutos

**Limites:** as medições nos diversos pontos devem estar durante o estudo, simultaneamente dentro da faixa de uso, ou seja, menor ou igual a -30°C;

• Deverá ser realizado estudo de distribuição das temperaturas internas. O estudo de distribuição das temperaturas internas poderá ser realizado com a câmara sem carga e, **os sensores devem ser distribuídos no espaço geométrico no interior do Freezer, submersos em solução de 10 % de água com 90% de glicerol;**

• Deverão ser utilizados no mínimo 12 (doze) sensores todos devidamente calibrados contra padrões rastreados a RBC, sendo os certificados de calibração dos padrões obrigatoriamente anexados aos certificados das calibrações por eles realizadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

3.2. **Para os equipamentos referentes aos itens 1 e 2:**

3.3. Após a aprovação da unidade encaminhada para teste a contratada deverá realizar a entrega de 50% contando com a amostra encaminhada para teste, do quantitativo dos equipamentos referente aos **itens 1 e 2** deste certame em **REMESSA ÚNICA, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento contratual**, salvo nos casos em que por lei, for dispensada a formalização de contrato, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho, e mediante contato prévio com o Almoxarifado da Fundação HEMOPA, para determinação de quantitativos e datas;

3.4. O quantitativo restante dos equipamentos referente aos **itens 1 e 2** fica condicionado à necessidade da Fundação HEMOPA durante a vigência contratual, podendo ser solicitada ou não, ficando a Fundação isenta de ônus para o quantitativo não solicitado;

3.5. Os itens deverão ser entregues na **GERENCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (91) 98568-3590, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS**, que realizara a conferência de especificações e documentações pertinentes aos equipamentos, sendo o atesto definitivo do recebimento após a verificação dos parâmetros especificados, por meio de testes a serem realizados pela Gerência de Manutenção - GEMAN da Fundação HEMOPA por ocasião da Qualificação de Operação em até 30 dias úteis após o recebimento inicial, sendo que a entrega dos equipamentos se dará preferencialmente aos sábados **NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS**;

3.6. Os testes em questão incluirão além dos testes de operação, calibração para os itens 01, 02, 04, 05 e 07 e Qualificação Térmica para os itens 01 e 02 a serem realizados pela Fundação HEMOPA de todos os equipamentos recebidos, individualmente, levando em consideração os mesmos critérios solicitados nos **itens 9 - DA CALIBRAÇÃO e 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉRMICA**, sendo os equipamentos não aprovados recusados;

3.7. As licitantes vencedoras deverão confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

3.8. As licitantes vencedoras deverão entregar os **CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO** para os equipamentos dos itens 01, 02, 04, 05 e 07, expedido por laboratório rastreado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC e só serão aceitos os itens que atenderem as características metrológicas de precisão e exatidão informadas no **item 9 - DA CALIBRAÇÃO**;

3.9. As licitantes vencedoras deverão entregar os **RELATORIOS DE QUALIFICAÇÃO TERMICA** para os equipamentos dos itens 01 e 02 conforme especificações contidas no item 10 - **DA QUALIFICAÇÃO TÉRMICA**;

3.10. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato, para o devido atesto das mesmas pela Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa;

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 - Do Preço:**

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

4.1.1 - O valor global estimativo do presente contrato é de **R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais), sendo o valor por remessa calculado de acordo com o quantitativo solicitado.**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

**4.2 - Das Condições de Pagamento:**

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

- a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa – GERAP juntamente com a Gerência de Manutenção-GEMAN e Gerências da Área Técnica usuária, da Fundação HEMOPA;
- b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;
- d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

5.1 - Caberá ao responsável pela **Gerência de Manutenção-GEMAN** o gerenciamento da ATA e a Atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto para efeito de pagamento

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

6.1 - No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;  
6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.  
6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101  
Programa de Trabalho: 10302150782890000  
Fonte de Recurso: 0301000000  
Natureza de Despesa: 449052

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:**

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos Equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. Entregar os equipamentos em embalagens originais do fabricante, possibilitando o transporte com segurança do objeto, incluindo acessórios elétricos, documentações técnicas e operacionais em português Brasil;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 8 de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação);
- 9.1.7. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.8. Substituir os equipamentos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.1.9. Para os equipamentos referente aos **itens 1 e 2** entregar quando solicitada uma unidade de **amostras do equipamento ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.10. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.1.11. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br);

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

- 11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 9 de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

11.2. Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o **Art. 87 da Lei Nº 8.666/93**:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o **Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 10 de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS) por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a Licitante vencedora das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado(s) dos valores a serem pagos à contratada.

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a pena de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 11 de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor **Marcelo Victor Moura Aranha**, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA;  
15.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- A.2. Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 12 de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 11 de Novembro de 2021.

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:03337497900  
João Fernando Rapcham  
INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA  
Contratada

Assinado de forma digital por JOAO  
FERNANDO RAPCHAM:03337497900  
Dados: 2021.11.17 10:51:30 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_